



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Ofício n.º 0076/2020 DAO

Pelotas, 27 de abril de 2020.

Exmo. Sr.
José Sizenando
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pelo Vereador Reinaldo Elias, o qual solicita informações sobre qual órgão é responsável pela adesivação e remoção de veículos abandonados em via pública, conforme Lei 6328/2016 (prot. Câmara 1993/2020).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (STT) (01 fl.).

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Ofício nº 026/2020 – Gabinete do Secretário

Pelotas, 23 de abril de 2020.

Prezado Vereador Reinaldo Elias,

Em resposta ao Pedido de Informação oriundo de vosso gabinete, no que se refere aos veículos abandonados em via pública temos a informar que:

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito não consegue proceder com a remoção tendo em vista que caso o veículo possua identificação só pode ser recolhido a um dos depósitos credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito (Detran) se estiver infringindo algum artigo do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A legislação municipal que dispõe acerca do recolhimento não foi regulamentada, por esse motivo não conseguimos efetivar as remoções. É necessário que se regulamente para onde serão levados os veículos abandonados, quem será o fiel depositário, quem realizará o leilão e qual guincho será responsável pelo recolhimento.

O Detran só aceita as remoções se estiverem acompanhadas de um Auto de Infração de Trânsito (AIT). Portanto, nesse momento, a STT só pode realizar o recolhimento de veículos que estejam cometendo alguma infração de trânsito.

Por fim, informamos que estamos trabalhando com o objetivo de realizar uma regulamentação que nos permita proceder com o recolhimento de veículos abandonados consoante à lei municipal referida por vossa senhoria.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Flávio Modaffar Al Alam
Secretário de Transporte e Trânsito